

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 129 / 2025

VIVEIRO MUNICIPAL

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Fernando Antônio Dutra Macedo.

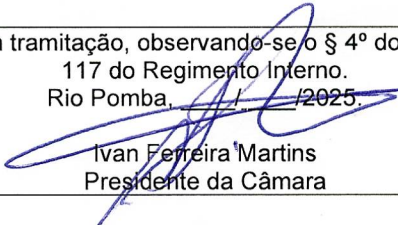
INDICO que a Administração Municipal analise a possibilidade de criar em parceria com o Instituto Federal um viveiro municipal para atender as necessidades do Município, para efetuar a reposição de plantas em nossas praças, campanhas de educação ambiental e a realização de arborização urbana em nossas ruas.

Justificativa:

Um viveiro municipal tem como principal objetivo a produção e distribuição de mudas de plantas para a arborização da cidade, recuperação de áreas degradadas e atividades de educação ambiental. São espaços que cultivam diferentes espécies de plantas, desde árvores nativas até flores ornamentais, para uso em parques, praças, ruas e jardins da cidade.

Rio Pomba/MG, 27 de maio de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

VEREADOR DEMETRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA

Recebido em: <u>27/05/2025, 14 h 00 min</u>  Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>27</u> / <u>05</u> / <u>2025</u> .  Ivan Ferreira Martins Presidente da Câmara	Apresentada na sessão de: <u>02</u> / <u>06</u> / <u>25</u>
---	---	---